

## **EMENDA MODIFICATIVA**

O § 5º do Art. 3º do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Estratégico do Comércio de Bauru e o manual de conduta com autorregulamentação para a reabertura de comércio de rua, shopping centers, bares e restaurantes durante a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências, processado sob nº 76/20, passa a ter a seguinte nova redação:

“Art. 3º - (...)

§ 5º A Primeira Etapa do Plano Estratégico do Comércio Bauru terá duração de uma semana e poderá ser estendida por determinação fundamentada técnica e cientificamente das autoridades competentes, passando imediatamente a Segunda Etapa do Plano Estratégico do Comércio de Bauru.”

Bauru, 20 de maio de 2020.

**CHIARA RANIERI BASSETTO**